



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

AVISO DE DISPENSA Nº 14/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2025**

Órgão Contratante: Câmara Municipal de Monte Mor/SP

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço global

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Publicações: Aviso de contratação direta publicado de forma resumida no Diário Oficial do Município.

Aviso de contratação direta publicado de forma íntegra no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Monte Mor: <https://www.camaramontemor.sp.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Entrega de propostas: Os interessados em apresentar proposta deverão enviar através do e-mail: licitacoes@camaramontemor.sp.gov.br

Período de recebimento das propostas: Data e hora de início do recebimento das propostas: de 11/11/2025, até às 23h59min do dia 14/11/2025.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Monte Mor**, Estado de São Paulo, realizará Dispensa na forma Presencial, com critério de julgamento **de menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021; Lei Complementar nº123/2006 com alterações da LC nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, inclusive a Resolução da Câmara Municipal de Monte Mor nº 07/2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Reforma do piso do plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, as especificações e condições estabelecidas no TR (projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária anexos).

1.2 O Anexo I trata das especificações detalhadas do objeto - Termo Referencial da contratação, portanto, faz parte integrante deste Aviso de Contratação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1 A participação na presente dispensa é **exclusiva** a microempresas e empresas de

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

pequeno porte definidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Aviso de Contratação, todavia, devem preencher as condições de enquadramento nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 Os interessados em participar deverão enviar suas propostas através do e-mail: licitacoes@camaramontemor.sp.gov.br.

2.3 O período para apresentação das proposta é o seguinte: do dia 11/11/2025 até às 23:59min do dia 14/11/2025.

2.4 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da empresa, CNPJ e endereço e e-mail;
- b) número do processo administrativo e da contratação por dispensa (conforme consta no cabeçalho do aviso);
- c) precificação global dos serviços e de cada item que compõe a planilha de custo do Item/Lote participante;
- d) preço global indicado em moeda corrente nacional, escrito em número cardinal e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) dados da conta bancária de titularidade da empresa participante ou pix, para, se caso, incluir no instrumento contratual;
- g) data, assinatura, nome e identificação do responsável pela proposta.

2.5 Os valores propostos não poderão ultrapassar a média apurada pela Câmara Municipal, que expressos em moeda corrente nacional perfazem a quantia total de **R\$ 70.189,08** (setenta mil cento e oitenta e nove reais e oito centavos).

2.5.1 Os valores dos itens individualizados que compõe a proposta comercial deverão respeitar o limite máximo estabelecido na planilha orçamentária do objeto que se encontra identificada como Doc. 04 - Anexo I, sob a condição de desclassificação.

2.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza, despesas, diretas ou indiretas, as relacionadas com a prestação dos serviços em questão.

2.7 Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- g) Sociedades cooperativas.

2.4.1 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da disputa ou da execução do contrato agente público do órgão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA PROPOSTA

3.1 As propostas devem conter a identificação da empresa e do representante legal, data, validade nunca inferior a 60 (sessenta) dias e todas as especificações do objeto, marca (quando cabível), preço unitário e global, conforme planilha apresentada.

3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.3 Os preços ofertados, tanto na fase de inicial ou de eventual negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 Uma vez enviada a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.6 Juntamente com a proposta comercial o fornecedor deverá, **TAMBÉM**, apresentar **DECLARAÇÕES** específicas no seguinte sentido:

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

- Que preenche os requisitos de habilitação – Anexo IV;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo IV;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos – Anexo IV;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – Anexo V.

3.7 Os modelos de declarações seguem em anexo, porém, fica a critério do participante a apresentação de uma única declaração, contendo todos os termos do item 3.6.

3.7.1 Depois do julgamento das propostas, o melhor classificado será convocado, via e-mail, para apresentar os documentos de habilitação até o próximo dia útil, a contar do envio da correspondência eletrônica.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Será cotado por preço global, com utilização de duas casas decimais. Se conter indicação em contrário estará sujeita à correção observando-se os seguintes critérios:

- Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

4.2 A quantidade mínima de unidades a ser cotada não poderá ser inferior a 100% da estimativa do item/lote participante.

4.3 A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas, suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável.

4.4 Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

4.5 Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

4.6 Em caso de necessidade de ajustes na proposta decorrentes exclusivamente de inconsistências na unidade de medida adotada, desde que observada a devida proporcionalidade, ou de erros de cálculo na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor devidamente corrigido pelo Agente de Contratação, com a devida fundamentação e transparência no processo.

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

4.7 A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o participante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório, portanto, não será motivo para a desclassificação da proposta.

4.8 Na classificação das propostas apresentadas na presente Dispensa, será adotado o critério de menor preço global.

4.8.1 Caso o preço ofertado na proposta esteja acima do valor estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação com o intuito de reduzi-lo, no mínimo, até o valor previamente estimado, em conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade.

4.8.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.9 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação.

4.10 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata.

4.11 No caso de empate de propostas, pelo fato de todas serem enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o Agente de Contratação realizará um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar a melhor oferta.

4.11.1 Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.12 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- Contiver vícios insanáveis;
- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.13 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para comprovação da exequibilidade da proposta.

4.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, contudo, o seu ajuste deverá ser promovido no prazo de até quatro horas, a contar do recebimento do e-mail de solicitação.

4.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

4.17 Se a proposta for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, analisando-se os documentos apresentados pelo proponente vencedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.18.1 O proponente vencedor terá oportunidade de encaminhar o restante dos documentos de habilitação até o próximo dia útil, a contar do envio do e-mail.

5. HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA PESSOA FÍSICA – QUANDO CASO:

5.1.1 Deverá ser apresentado um dos seguintes documentos, referentes à habilitação jurídica, em obediência à composição da PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSC-I;
- d) Comprovante de residência.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA PESSOA JURÍDICA:

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

5.2.1 Deverá ser apresentado um dos seguintes documentos, referentes à habilitação jurídica, em obediência à composição da PESSOA JURÍDICA:

5.2.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

5.2.3 Os documentos relacionados acima **NÃO** precisarão ser apresentados se estiverem sido encaminhados na ocasião do cadastramento da proposta.

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b¹ Inscrição Estadual – É a inscrição no cadastro estadual de contribuintes, geralmente administrada pela Secretaria da Fazenda do estado. Ela é obrigatória para empresas que realizam operações de circulação de mercadorias ou prestação de serviços, entre outros casos. Geralmente, empresas que atuam exclusivamente com a prestação de serviços (sem venda de produtos físicos) não precisam da inscrição estadual;

b² Inscrição Municipal – É a inscrição no cadastro de contribuintes municipal,

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

geralmente administrada pela Prefeitura do município. Ela é obrigatória para empresas que prestam serviços, entre outros caso, e está relacionada ao ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

d) Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda e Planejamento;

g) Comprovante de regularidade Municipal (expedida pela Secretaria Municipal do domicílio sede da licitante), por meio da apresentação de certidão (ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários.

5.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.3. As certidões devem estar em situação regular na data da assinatura do contrato ou instrumento análogo, caso contrário, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os prestadores de serviços remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o aviso.

5.3.4. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira a empresa interessada deverá apresentar:

I- o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - a certidão de falência expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa participante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

5.3.4.1 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

5.3.4.2 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

5.3.4.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.3.5 O balanço referido no inciso I limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.3.6 Caso a certidão seja positiva de recuperação, caberá a Administração avaliar em diligência se a empresa em recuperação atende aos requisitos definidos de habilitação econômico-financeira e demonstra a aptidão necessária para executar o contrato.

5.3.7 Ficará dispensada a comprovação de que trata o item 5.4.1 para o item/lote em valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

5.4 Dispensa de Exigência de Qualificação Técnica Profissional e Operacional

5.4.1 Conforme manifestação técnica do engenheiro civil responsável pelo projeto básico da reforma do piso do plenário, os serviços previstos — que envolvem substituição de piso, pequenos reparos, pintura, impermeabilização e instalação de carpete acústico — não demandam a atuação de responsável técnico nem configuram atividades de engenharia especializada.

5.4.2 Dessa forma, considerando que as intervenções possuem caráter simples e comum, sem necessidade de cálculos estruturais, projeto executivo ou risco técnico relevante, não se justifica a exigência de qualificação técnica-operacional ou técnico-profissional das empresas licitantes.

5.4.3 A dispensa de tais exigências está amparada no art. 67, §1º e §2º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que determinam que os requisitos de qualificação técnica devem ser restritos ao necessário para a garantia da execução contratual, e proporcionais à complexidade do objeto.

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

5.4.4 Assim, diante da natureza do serviço e do parecer técnico emitido, a Administração opta pela não exigência de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, mantendo o procedimento dentro dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e competitividade, evitando restrições indevidas à ampla participação de fornecedores.

5.5 DEMAIS CERTIDÕES/DECLARAÇÕES

5.5.1 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, nem que possui em sua cadeia produtiva qualquer empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal - Anexo VI do Aviso;

5.5.2 Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção – Anexo VII;

5.5.3 Declaração de quem assinará o contrato ou instrumento análogo – Anexo VIII;

5.5.4 Declaração de atendimento à lei geral de proteção de dados – Anexo IX;

5.5.5 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (artigo 63, § 1º) – Anexo X;

5.6.6 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91- Anexo XI.

5.6.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na disputa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21- Anexo XII;

5.6.8. Declaração ou certidão específica exigida no Termo de Referência que seja vinculante à condição de habilitação, se caso. Exemplos: Declaração de visita técnica ou de dispensa da mesma, nos moldes do Anexo XIII e declaração de que se responsabiliza a indicar um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços.

5.6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o *Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.*

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.8. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas acima elencadas, será assegurado até a data de assinatura do instrumento de contrato.

5.9.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a dispensa de licitação.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10 A Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação mediante a consulta nos seguintes cadastros:

➤ Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

➤ Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

➤ Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relação-de-apenados>)

➤ Tribunal de Contas da União – TCU;

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:675796702118::NO:3,4,6>)

➤ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.11. O agente de contratação analisará apenas os documentos de habilitação do participante vencedor, detentor da melhor oferta.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da autoridade competente para a contratação direta e sua devida publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Monte Mor e, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou instrumento contratual análogo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste Aviso de Contratação.

6.2. O vencedor da presente dispensa terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1.A empresa vencedora se compromete também assinar o Termo de Ciência e Notificação (modelo TCESP) que trata de conhecimento sobre o encaminhamento das informações do certame para AUDESP e que posteriormente será objeto de análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor da presente Dispensa e aceita pela Administração.

6.4 O presente instrumento contratual terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da publicação no PNCP, abrangendo o período necessário para a execução dos serviços, recebimento definitivo e demais providências administrativas decorrentes.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa sem motivo justificado;

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as penalidades previstas na minuta de contrato, documento análogo ou TR, constante dos Anexos deste Aviso.

7.3. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desconstitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Órgão 01.60.01 – Corpo Legislativo de Monte Mor

Classificação 01.031.0001.1301 – Ampliação e reforma da Câmara

Categoria 4.4.90.51 Obras e instalações

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este aviso de contratação será divulgado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Monte Mor e, na sua forma resumida no Diário Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 [três] dias úteis, com intuito de a Administração obter propostas de eventuais interessados.

9.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no item 5 e apresentação das declarações especificadas no item 3.6.
3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens/e-mails emitidos pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. O resultado da disputa será registrado em ata que será juntada nos autos do procedimento de contratação e encaminhado, via e-mail, para todos os participantes.

9.11.1. Cabe ao interessado a interposição de recursos, no prazo estabelecido no art. 165 da lei nº 14.133/2021, a contar do envio do resultado, conforme disposto no art. 11, da Resolução nº07/2025.

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

9.12.1 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou divulgação da interposição do recurso.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência e documentos complementares;

Anexo II Minuta de Contrato ou instrumento análogo (Autorização de Fornecimento/ Autorização de Compra);

Anexo III Modelo de proposta comercial com respectivos anexos;

Anexo IV Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação/inexistência de fato impeditivo e aceite das condições do aviso de contratação;

Anexo V Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI Modelo de declaração de que não emprega menores e que não possui em sua cadeia produtiva trabalhador em condições degradantes e forçadas;

Anexo VII Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

Anexo VIII Declaração de quem assinará o contrato em sendo julgada vencedora do liame;

Anexo IX Declaração de atendimento à lei geral de proteção de dados;

Anexo X Declaração de que a proposta econômica integra custos para atendimento de direitos trabalhistas;

Anexo XI Declaração de Reserva de Cargos para Deficientes e Reabilitados;

Anexo XII Declaração de que a empresa não possui vínculo com o órgão licitante;

Anexo XIII Declaração de visita técnica ou de não visita técnica;

Anexo XIV Declaração de responsabilidade.

Monte Mor, 10 de novembro de 2025.

Webert Donizete Carvalho
Presidente





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Doc. 1 – Projeto Básico

Doc.2 – Projeto Executivo

Doc.3 – Memorial Descritivo

Doc. 4- Planilha Orçamentária

Doc.5 – Cronograma físico-financeiro

OBS: O termo de referência e os respectivos documentos complementares _ Docs. 01 até 05, seguem publicados em arquivos individualizados.





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO COM TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

OBS: O contrato e o termo de ciência e notificação do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) seguem publicados em arquivos individualizados.





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proc. nº 466/2025

Aviso de Dispensa de licitação nº 14/2025

Objeto: Reforma do piso do plenário da Câmara Municipal de Monte Mor

FORNECEDOR:	CNPJ:
INSCR. ESTADUAL:	FONE:
ENDEREÇO:	CIDADE:
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:	
E-MAIL:	
Reforma do piso do plenário, nas especificações constanes no projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro.	R\$ xxxx (xxxxxxxxxx) Valores individualizados dos itens para estimativa seguem na planilha do Anexo I.

OBS¹: O valor médio estimado para basear a proposta comercial está mencionado no Edital de Aviso de Contratação, precisamente no Anexo I – planilha orçamentária.

OBS²: Escrever os valores constantes da proposta em algarismo e por extenso.

OBS³: No valor da prestação de serviços já deverão estar integradas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, seguros, contratação de equipe, deslocamentos, etc.

OBS⁴: Os valores unitários deverão ser apresentados conforme planilha anexa e deverão respeitar o limite máximo estabelecidos no Doc. 04 do Anexo I do Aviso de Contratação.

OBS⁵: **Anexar na proposta comercial a Planilha Orçamentária e o cronograma físico-financeiro – modelos em anexo.**

Validade da Proposta: Mínimo de 60 dias

Condições de pagamento: Conforme edital e TR

Dados da conta bancária: xxxxxx

DECLARO que aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Aviso de Contratação da Dispensa nº (especificar o número da dispensa direta que consta no cabeçalho do aviso de contratação).

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, deslocamentos e lucro.

Data: _____/_____/2025.

Assinatura do Responsável / Razão Social da Empresa

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

DADOS DO PROPONENTE

Planilha de Serviço (Preço Composto) em R\$

Obra: REFORMA DO PISO DO PLENÁRIO

Local: Rua Rage Maluf nº 45 - Centro - Monte Mor (SP)

Proprietário: Câmara Municipal de Monte Mor

Area da Obra - 185,20 m2

PLANILHA DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR

REFORMA DO PISO

ITEM		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VLR.UNIT. (R\$)	VLR.TOTAL (R\$)
1		DEMOLIÇÃO E RETIRADA				
1.1		DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ DE MADEIRA	M	32,57	XXXXX	XXXXX
1.2		DEMOLIÇÃO PISO LAMINADO	M²	84,22	XXXXX	XXXXX
1.3		DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE PLACA EM MDF	M²	49,75	XXXXX	XXXXX
1.4		DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO	M	71,34	XXXXX	XXXXX
		SUB TOTAL ITEM 1				XXXXXX
2		REFORMA DO PISO ELEVADO EM MDF				
2.1		ENTARUGAMENTO DE MADEIRA - SARRAFO DE 15 CM	M²	49,75	XXXXX	XXXXX
2.2		PLACA DE MDF 25 MM E MÃO DE OBRA	M²	49,75	XXXXX	XXXXX
2.3		LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M²	4,20	XXXXX	XXXXX
2.4		TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 40 MM	M	8,30	XXXXX	XXXXX
2.5		IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARG. 1:3 E HIDROFUGO	M²	15,00	XXXXX	
		SUB TOTAL ITEM 2				XXXXXX
3		PISO				
3.1		PISO CERÂMICO PORCELANATO 90X90 CM PEI-5	M²	113,25	XXXXX	XXXXXX
3.2		RODAPE CERÂMICO PORCELANATO 8 CM	M	71,34	XXXXX	XXXXXX
3.3		PISO VINILICO (ESCADA) COM PEÇAS E RODAPÉ E MÃO DE OBRA	UNID	1,00	XXXXX	XXXXXX
		SUB TOTAL ITEM 3				XXXXXX
4		PINTURA				
4.1		TINTA LATEX ACRÍLICA INTERNA	M²	220,00	XXXXX	XXXXXX
4.2		TINTA LATEX ACRÍLICA TETO	M²	35,00	XXXXX	XXXXXX
4.3		TINTA ESMALTE EM PORTA DE MADEIRA	M²	26,40	XXXXX	XXXXXX
		SUB TOTAL ITEM 4				XXXXXX
5		LIMPEZA DA OBRA				
5.1		CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UNID	4,00	XXXXX	XXXXXX
5.2		LIMPEZA DA OBRA	M²	204,08	XXXXX	XXXXXX
		SUB TOTAL ITEM 5				XXXXXX
		VALOR TOTAL				XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 2025

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

DADOS DO PROPONENTE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR				
REFORMA DO PISO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	30 DIAS	45 DIAS
1	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	XXXXXX	XXXXXX	
2	REFORMA DO PISO ELEVADO EM MDF	XXXXXX	XXXXXX	
3	PISO	XXXXXX		XXXXXXX
4	PINTURA	XXXXXX		XXXXXXX
5	LIMPEZA DA OBRA	XXXXXX		XXXXXXX
TOTAL PARCIAL		XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX
TOTAL ACUMULADO		XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2025





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO /INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/CIÊNCIA E ACEITE DOS TERMOS DA CONTRATAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º....., sediada
na

..... (endereço), (Cidade/Estado), declara,
sob as penas da Lei, que tem ciência e concorda com os termos da contratação
especificadas no Aviso de Contratação e respectivos Anexos, acima identificado.

Declara também, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no referido Aviso, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação na disputa.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal de Monte Mor;

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que requer os benefícios de preferência da contratação por se enquadrar na forma legal.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal)





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES NOS TERMOS DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E QUE NÃO POSSUI TRABALHADOR EM CONDIÇÃO DEGRADANTE OU FORÇADA.

A empresa, CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, nos termos do art. 7º. XXXIII, da CF, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Declara também, que não possui em sua cadeia produtiva qualquer empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Processo referente ao Aviso de Dispensa de Licitação nº ____/2025, conforme Proc. Nº ____/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no procedimento licitatório;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

(c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

(d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

(e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

V - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

VI - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

VII - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

VIII - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IX - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

X - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

XI – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO/ORDEN DE FORNECIEMNTTO SE DECLARADA HABILITADA E VENCEDORA

A empresa, CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) , portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º., DECLARA para todos os fins de direito que no caso de ser declarada vencedora do certame assinará o instrumento contratual o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **xxxxxxxx**, CPF n.º **xxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado no endereço **xxxxxxxxxxxxxxxx** ou os representantes consignados no instrumento do contrato social da empresa.

*Opcional juntar no Envelope de habilitação.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxx, por intermédio de seu re- presentante legal, senhor xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, declara para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendi- mento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES E REABILITADOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxx, por intermédio de seu representante legal, senhor xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, declara para todos fins que não possui, em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.231/1991.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO TEM VÍNCULO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxx, por intermédio de seu re- presentante legal, senhor xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, declara para todos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de- vendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu,(Representante Legal devidamente qualificado), da empresa Inscrita no CNPJ nº, portador(a) do CPF nº, declara, em atendimento ao previsto no Termo de Referência com vistas à Contratação de empresa para

DECLARO, para os devidos fins, que vistoriei o local onde serão executados os serviços, para efeito de conhecimento do objeto contratado, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

DECLARO também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto aos valores.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Técnico credenciado da Empresa.

XXXXXXXXXXXXXX
(Responsável pelo acompanhamento visita técnica)

* Declaração a ser emitida pelo prestador em papel que o identifique.

OU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA

Eu, (Representante Legal devidamente qualificado), da empresa inscrita no CNPJ nº, portador(a) do CPF nº, declara, em atendimento ao previsto no Termo de Referência com vistas à Contratação de empresa para

DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** vistoriei o local onde serão prestados os serviços, para efeito de conhecimento do objeto contratado, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto e seus anexos, e que, ainda assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de minha omissão na verificação das condições do local.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos e assim assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado, utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto aos valores.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Técnico credenciado da Empresa.

* Declaração a ser emitida pelo prestador em papel que o identifique. Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

ANEXO XIV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que se responsabiliza pela indicação de profissional habilitado para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços objeto da presente contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Declara, ainda, que a indicação formal do responsável técnico será apresentada antes do início da vigência contratual, e que a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou RRT, quando aplicável), devidamente registrada junto ao conselho profissional competente, será entregue antes do início da execução das obras ou reformas, como condição para o início dos serviços.

Compromete-se, por fim, a manter o profissional indicado durante toda a execução contratual, substituindo-o apenas mediante prévia anuência da Administração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

